



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	30-09-2013
Jornal	ARRAS DO PARANÁ
Página	47
Edição	1733
Assin. Responsável	

LEI Nº 874/13
Data 18/09/13

SÚMULA: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº64/09 de 16.06.09, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 64/09 de 16/06/09, passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) compor-se-á de 14 (quatorze) membros titulares e outros 14(quatorze) membros suplentes indicados parcialmente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 64/09 de 16/06/09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal